

Departamento de Recursos Humanos		
Função	Nome	
Chefe de Departamento	Jessé Adelin Salvador	
Chefe da Divisão de Gestão e Integração De Sistema - DGIS	André Luiz Re	
Chefe da Divisão de Cargos e Salários - DCSA	Josemara Zabu Kolt	
Chefe da Divisão de Gestão da Informação de RH - DIRH	Evellyn Campos da Silva	
Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de RH - DSRH	Mayra Fantinel do Canto	
Chefe da Divisão de Gestão de Folha de Pagamento - DGF	Elaine Antunes de Oliveira Cunha	
Chefe da Divisão de Seguridade Funcional - DSF	Nelsi Aparecida de Oliveira	
Chefe da Divisão de Estágio - DE	Neli Pereira da Rocha	

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
340941426

Documento emitido em 13/05/2026 17:09:20.

Diário Oficial Executivo
Nº 12142 | 12/05/2026 | PÁG. 14Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DOE: www.imprensaoficial.pr.gov.brAJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº
08/2026

ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E atribuições legais que lhe são conferidas de 01 de janeiro de 2023, torna público o Ato de Conduta com o DAVI DA COSTA ADO, inscrito no CNPJ sob o nº e o teor do protocolo nº 25.425.506-8.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO FATO

Violação ao disposto na cláusula 7, itens 7.1, 7.2 e 7.3, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 69/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 100 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **0,5% (cinco décimos)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 351,16 (trezentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de **90 (noventa) dias úteis**, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da publicação deste Extrato, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, observada a vigência, desde que devidamente justificado pelo compromissário e previamente autorizado pela autoridade competente.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

(assinado digitalmente)

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹ Lei Estadual nº 21.352/2023.

Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.

Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

58687/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº
11/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com o RIOTEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 41.505.867/0001-86, conforme o teor do protocolo nº 22.30.824-0.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 1, item 1.5, subitem 1.5.1, do Termo de Referência do Anexo I, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 1029/2023; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, inciso IV, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6 de maio de 2026.

Curitiba, 11 de maio de 2026

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício

58799/2026

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TAC Nº
06/2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, torna público o extrato do Termo de Ajustamento de Conduta com A. DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.063.632/0001-05, conforme o teor do protocolo nº 25.459.865-8.

1. DESCRIÇÃO GERAL DO FATO

Violação ao disposto na Cláusula 3, item 3, subitem 3.2.1, das Condições Gerais do Edital do Pregão Eletrônico n. 29/2029; sujeitando-se, portanto, às sanções previstas no art. 155, incisos IV e V, e art. 156, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c art. 196, inciso III, do Decreto Estadual n. 10.086/2022.

2. CONDIÇÕES DE CUMPRIMENTO DO ACORDO

O compromissário se compromete a realizar as medidas abaixo:

a) Participar de cursos e treinamentos promovidos pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), visando a correta compreensão dos seus deveres e proibições ou a melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

b) A participação nos cursos e treinamentos deverá ser atestada mediante a apresentação de certificado, emitido pela Escola de Gestão do Paraná (EGP), com carga horária total de, no mínimo, 50 horas; e

c) Os temas dos cursos e treinamentos deverão versar sobre o assunto Licitações e Contratos Administrativos.

3. CLÁUSULA PENAL ESTIPULADA

Em caso de descumprimento total ou parcial deste TAC, será aplicada imediatamente multa no valor de **1% (um por cento)** sobre o valor total do lote no qual participou, correspondente ao valor de **R\$ 1.909,42 (um mil, novecentos e nove reais e quarenta e dois centavos)**.

4. VIGÊNCIA

O presente termo de ajustamento de conduta terá a vigência de 90 (noventa) dias, e o prazo para o cumprimento integral das obrigações é de 30 (trinta) dias, contados em dias úteis, a partir da assinatura deste termo.

Curitiba, 11 de maio de 2026.

Maria Carmen Carneiro de Melo Albanske

Secretária de Estado da Administração e da Previdência, em exercício¹

¹ Lei Estadual nº 21.352/2023.

Art. 5º Aos Diretores-Gerais compete: III - substituir o titular da Pasta em caso de vacância, ausência ou impedimento;

Decreto nº 13.163, Protocolo 25.675.801-6.

Art. 1º Exonera, a pedido, LUIZ GOULARTE ALVES, CPF Nº 536.XXX.XXX-49, do cargo de Secretário de Estado da Administração e da Previdência, a partir de 3 de abril de 2026.

58583/2026